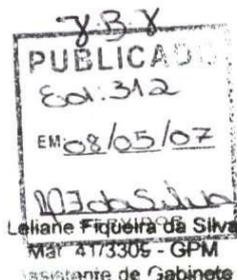




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

M=12

LEI MUNICIPAL nº 1117, de 20 de ABRIL de 2007.



Altera o art. 1º da Lei nº 1.110, de 30 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a venda de imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.110, de 30 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro área de 1.721,84m² de terras de propriedade do Município de Bom Jardim, desmembrada de sua maior porção, localizada à Avenida Walter Vendas Rodrigues, no perímetro urbano de Bom Jardim com as seguintes características: partindo das coordenadas 22º 10' 137" latitude Sul e 42º 25' 467" longitude Oeste, com 50m de extensão em linha reta confrontando com a Av. Walter Vendas Rodrigues até encontrar outro ponto de coordenada 22º 09' 619" Latitude Sul e 42º 25' 558" Longitude Oeste desta coordenada, dobrando à esquerda com 43,00m de extensão em linha reta até encontrar as coordenadas 22º 09' 582" Latitude Sul e 42º 25' 577" Longitude Oeste confrontando com a área remanescente de propriedade do Município de Bom Jardim, seguindo à esquerda com 31,70m de extensão em linha reta até encontrar as coordenadas 22º 09' 663" Latitude Sul e 42º 25' 650" Longitude Oeste confrontando com a área remanescente, destas coordenadas até o ponto inicial, medindo 45,90m de extensão, confrontando com a propriedade de Marcus Henry Waring-Del Walderano, atualmente de José Carlos Baptista, até encontrar o ponto inicial fechando a poligonal, mediante o pagamento da quantia de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para a construção de um novo Fórum”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 20 DE ABRIL DE 2007.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

Prefeito